



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .../2021/UEMS

Data de Assinatura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Vigência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PUBLICADO**

D.O. Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pág.: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DA EQUIPE QUE COMPÕE O PROJETO DE PESQUISA IDENTIFICADO PELO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA 1076/2020-UEMS/MPMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldívar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo nº 29/028382/2021**, regulada pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de veículo utilitário que atenda às necessidades de locomoção da equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica Científica 1076/2020-UEMS/MPMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UND.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual n. 15.327/2019, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021/UEMS**, e seus Anexos, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1. Ato Convocatório – Pregão Eletrônico n. 006/2021 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

3.5. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n. 15.327/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2021 que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O prazo para a **entrega do objeto** é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração

5.2. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



5.3 O prazo de garantia do objeto, com cobertura mecânica e elétrica, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

5.3.1 Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos no item 5.3.

5.3.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a UEMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.4 O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) **definitivamente**, após a verificação de suas características e especificações e, consequente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

5.5 **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer o bem, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

5.6 O objeto deverá ser entregue na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Ithaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, no **Setor de Material e Patrimônio** Contato: Márcio Cláudio Rodrigues Rangel fone: (0XX67) 3902-2462, junto com o **Setor de Transportes** Contato: Celso Alves de Almeida fone: (0xx67) 3902-2461 nos dias úteis das 7:30h às 16:00h.

**5.7 O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido com o combustível na marca de 1/4 (um quarto) do tanque. Devido ao período para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até o posto para o primeiro abastecimento e, acrescenta-se a prevenção de ocorrer qualquer tipo de pane por falta de combustível, ocasionando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2068.4097.0004 Fonte: 281290023 - Convênio n. 1076/2020 UEMS/MPMS, Natureza de Despesa: 44905200 no item: 44905252.

6.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no **item 16** do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, condicionado ao prazo de vigência do convênio 1076/2020 UEMS/MPMS, ao qual se vincula esta aquisição.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;

10.1.6 Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial do objeto adquirido, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

10.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

10.1.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.9 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

10.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

10.1.11 Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

10.1.12 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

10.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

10.1.14 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

10.1.15 Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação do objeto no local indicado pela contratante;

10.1.16 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que porventura venha ocorrer;

10.1.17 Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgão de controle



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.

10.1.17 A licitante vencedora deverá possuir concessionária autorizada no município de Dourados e/ou Campo Grande – MS.

10.1.18 O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido com o combustível na marca de 1/4 (um quarto) do tanque. Devido ao período para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até o posto para o primeiro abastecimento e, acrescenta-se a prevenção de ocorrer qualquer tipo de pane por falta de combustível, ocasionando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

11.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

11.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade \_\_\_\_\_  
**(SETOR RESPONSÁVEL)** através do servidor \_\_\_\_\_ **(SERVIDOR RESPONSÁVEL)**, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, prontuário nº \_\_\_\_\_.

12.2 Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do \_\_\_\_\_  
**(SETOR RESPONSÁVEL)** através do servidor \_\_\_\_\_ **(SERVIDOR RESPONSÁVEL)**, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, prontuário nº \_\_\_\_\_.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



12.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

1. agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
2. conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
3. manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
4. avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
5. assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
6. certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
7. atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
8. receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
9. apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



10. atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
11. observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
12. providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
13. indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
14. dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
15. comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
16. comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

12.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

12.9. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.10. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

- A) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- B) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- C) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

14.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

14.5. As signatárias poderão de pleno direito rescindir o presente Instrumento nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos do subitem 16.1, definem-se as seguintes práticas:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- A) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “**Prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- E) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

17.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

20.2. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para \_\_\_\_\_ em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
CONTRATANTE – UEMS

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_